



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

*Terceiro termo aditivo ao contrato nº 2/2020, que fazem entre si o Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Câmara Municipal e a empresa Fiorilli Software Ltda.*

**CONTRATANTE:** Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, órgão da Administração Direta, com sede na Dr. Fernando Costa, nº 497, centro, CEP: 11.930-000, na cidade de Pariquera-Açu/SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.303.683/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. MILTON JOSÉ LAURIANO, nomeado pelo Termo de Posse da Mesa Diretora Biênio de 2023/2024, de 1º de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 141.

**CONTRATADO:** FIORILLI SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.704.233/0001-38, sediado na Avenida Marginal, n. 65, Distrito Industrial, CEP: 15.140-000, na cidade de Bálamo/SP, neste ato representado por JOSÉ ROBERTO FIORILLI, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa.

As partes vêm, pelo presente instrumento, regendo-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aditar o Contrato nº 2/2020, para ficar constando que:

**Considerando** que a Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP celebrou o Termo de Contrato nº 02/2020 com a empresa Fiorilli Software Ltda.

**Considerando** que o objeto do contrato é a locação de software de informática contendo os seguintes módulos: Orçamento-Programa; Execução Orçamentária; Contabilidade Pública; Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio; Almoxarifado; Protocolo; Portal da Transparência; Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; Controle Interno.

**Considerando** que, atualmente, o valor mensal é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

**Considerando** que a vigência do contrato é de 12 (doze) meses e a cláusula 17ª, do Termo de Contrato nº 02/2020, prevê a possibilidade de prorrogação.

**Considerando** que já ocorreram 2 aditamentos para a prorrogação do contrato e o prazo de vigência será até 29/04/2023.

**Considerando** que o valor será reduzido, uma vez que o Órgão não utilizará o Sistema de Secretária/Protocolo – SSE, no valor de R\$ 412,50. O valor mensal a ser cobrado pela locação de software será de R\$ 2.887,50 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

**Considerando** que a empresa Fiorilli Software Ltda, encaminhou manifestação de interesse na prorrogação do contrato com a Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, por mais 12 (doze) meses, e sem aplicação de reajuste.

**Considerando** que o valor contratado está ajustado ao mercado conforme a pesquisa de preços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

**Considerando** que a empresa, até o presente momento, prestou regularmente os serviços contratados, conforme as condições do Termo de Referência.

**Considerando** que o serviço prestado tem caráter contínuo, há dotação e recursos financeiros para o custeio desta despesa, inclusive no plano de contratação anual.

**Considerando** que foram verificadas as condições de habilitação conforme art. 7º da Portaria nº 08/2022 e o cadastro no CNJ relativo a condenações cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, não constando nenhuma informação que proíba a assinatura do ajuste com o Órgão.

**Considerando** que o objeto contratado é necessário para dar continuidade aos serviços administrativos do Órgão de forma eficiente e segura.

Face aos considerandos, **RESOLVEM** as partes celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2020 de locação de software de informática, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Item 1** - Fica alterado do objeto de locação de software de informática, com a redução do módulo Sistema de Secretária/Protocolo – SSE, no valor de R\$ 412,50, os demais módulos do objeto contratado ficam mantidos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**Item 1** - O valor mensal da contratação do serviço será de **R\$ 2.887,50** (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 34.650,00** (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**Item 1** - Fica prorrogado o Contrato nº 2/2020 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/04/2023 até 29/04/2024, com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**Item 2** - Esta será a última prorrogação do Contrato nº 02/2020, uma vez que o prazo das prorrogações contratuais completará 48 meses após o término da vigência deste termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Item 1** - O Contratado se obriga a dar ciência prévia à Contratante quando fizer uso de dados privados que tiver acesso em razão da presente contratação, de forma a zelar pelo princípio da minimização da coleta e pela necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção de falhas no banco de dados no sistema, objeto da contratação, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Item 2** - Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do Contratado com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Item 3** - O contratado se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e de pessoas naturais constantes no banco de dados da Câmara Municipal de Pariquera-Açu ou que venha a ter acesso em decorrência desta contratação, sem prejuízo de qualquer responsabilidade da Contratante, admitindo-se o tratamento de dados nas hipóteses de consentimento específico e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP**

**CNPJ: 44.303.683/0001-21**

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

destacado por termo de compromisso ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018, sob pena de multa pelo descumprimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTAS**

**Item 1** – O Contratado fica sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de não observar as regras pactuadas e relativas a Lei Geral de Proteção de Dados bem como pela conduta consistente no tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, mediante procedimento em que seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Item 1** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, dos aditivos e do Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo será redigido em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, assinaram o ajuste na presença, juntamente com duas testemunhas.

Pariquera-Açu/SP, 18 de abril de 2023.

██████████  
██████████  
**MILTON JOSÉ LAURIANO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Responsável legal da CONTRATANTE

██████████  
██████████  
**JOSE ROBERTO FIORILLI**  
Responsável legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)Nome completo:

2)Nome completo: